Processo nº: 326929/2006
Interessado: Reciclagem Amazônia Ltda.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Considerando a Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, art. 18º, § 4º, o qual dispõe que a renovação da Licença de Operação de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença;

Considerando a inércia do interessado no processo nº. 326929/2006;

Considerando o teor do despacho exarado pela Coordenadora de Indústria às fls. 106, com a sugestão de arquivamento definitivo, vez que a LP nº. 1164/2007 está com a validade vencida desde 02/01/2008, sem manifestação do interessado;

Diante das considerações acima **DETERMINO:**

1º - O ARQUIVAMENTO definitivo do processo nº. 326929/2006, em nome de Reciclagem Amazônia Ltda.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2016.

Original Assinada
Mauren Lazzaretti
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental
SEMA/MT.